



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROJETO DE LEI Nº 05/78

SUMULA: Autoriza a aquisição de equipamentos rodoviários e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir por compra os seguintes equipamentos rodoviários:

01- Dois (2) caminhões basculantes OK, a óleo diesel;

02- Uma (1) Pá-carregadeira nova, com peso até 8.000 kls.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do Orçamento vigente e, as aquisições serão utilizadas os sistemas de concorrência pública, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º- Para aquisição dos citados equipamentos, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os meios de financiamentos das Financiadoras que se propõe a financiá-los.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Abril de 1.978.-

Wilibaldo Bylaardt

Prefeito Municipal

PARECER:

A Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas estudando o Projeto de Lei que autoriza a compra de equipamentos rodoviários, opina favorável a aprovação, uma vez que está o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem necessitando de um maior número de veículo para a manutenção deste setor.

S.S., em 07/04/78 -


Domingos Mulhiorato
Pedro Jacob Reis

APPROVADO POR UNANIMIDADE DE
VOTOS EM 07-04-78 - 1ª DISCUSSÃO

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES


Presidente

APPROVADO POR UNANIMIDADE DE
VOTOS EM 07-04-78 - 2ª APRESENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL LUIS ALVES


Presidente